



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2979**  
**DE 10/09/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 22.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

João Filipe Muniz Basilli, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
10	3390-39	Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2001	01.01.01 Câmara	22.000,00
<b>Fonte</b>	<b>011000 RECURSO TESOURO</b>				22.000,00

**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II - o excesso de arrecadação do exercício R\$ 22.000,00 (Recursos Próprios)

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 10 de setembro de 2024.

João Filipe Muniz Basilli  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 10/09/2024.  
Notificado os interessados na data supra mencionada.